ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação n.º 1.402/2017

Exmo. Sr.
Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Nesta.

Senhor Presidente:

O vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvido o Plenário, requer a V. Ex.ª enviar ofício ao Executivo, solicitando que informe a esta Casa, no prazo legal de 15 (quinze) dias, se o quadro de 25 (vinte e cinco) fiscais de trânsito constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 4.129/2017 (Lei de Reforma Administrativa) está completo, se esse quadro é suficiente para as atividades de fiscalização e controle do trânsito, quais as atribuições específicas do cargo de fiscal de trânsito e se os atuais fiscais estão qualificados mediante cursos e treinamentos para desempenhar adequadamente essas atribuições.

O vereador lembra que foi publicada em 31 de maio de 2017 a Portaria 94/2017 do DENATRAN que institui o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, caso do DEMUTRAN, de acordo com o art. 24 do CTB.

Tal Portaria, cuja cópia segue anexa, passa a vigorar em 30 de novembro de 2017, motivo pelo qual o vereador sugere que seja planejada para o próximo ano a realização do curso nela previsto, que tem carga horária de 200 horas no mínimo e adequada estrutura curricular para o bom desempenho dessa função tão importante para a qualidade de vida no município.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017

Carlos Alberto da Silva - PMDB
Vereador